



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Gabinete do Procurador Geral

Requerimento de Informação nº 186/2017, de autoria do Dep. Luiz Turco, a respeito de eventuais ações discriminatórias envolvendo o 5º e o 1º Perímetros de Piedade.

Senhor Procurador Geral Adjunto :

Trata-se de Requerimento de Informações formulado pelo Dep. Luiz Turco nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Busca o nobre parlamentar informes sobre eventuais ações discriminatórias envolvendo o 5º e o 1º Perímetros de Piedade.

Passo, pois, a prestar as informações solicitadas:

A) 5º PERÍMETRO DE PIEDADE

A ação discriminatória do 5º Perímetro de Piedade foi proposta no ano de 2004, na Comarca de Piedade, que, após reconhecer a competência da Comarca de Ibiúna, segue tramitando na 1º Vara Cível da Comarca de Ibiúna, proc. nº 0000121-24.2004.8.26.0443.

O processo encontra-se na fase de citação em vista da grande quantidade de réus, sendo que vários deles já ofereceram contestação à pretensão do Estado.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Gabinete do Procurador Geral

As informações sobre a descrição da área do aludido perímetro constam das cópias anexas digitalizadas da petição inicial respectiva e dos memoriais descritivos, identificados como áreas “A” e “B”.

Está sendo estudada a conveniência de atualização do Plano Geral de Legitimação de Posse, por intermédio da Fundação ITESP, que é a responsável pela política fundiária do Estado, haja vista a enorme dificuldade de localização dos supostos ocupantes arrolados no plano original.

Para obtenção de outras informações acerca do Perímetro, notadamente em relação à área envolvida, aconselha-se consulta à própria Fundação ITESP.

Estamos providenciando a extração de cópia da planta do 5º Perímetro de Piedade, que oportunamente seguirá aos seus cuidados, via malote.

B) 1º PERÍMETRO DE PIEDADE

Por meio de pesquisas efetuadas em nossos assentamentos, bem como do Centro de Engenharia da PGE, verificados que não existe processo de discriminação instaurado relativo ao 1º Perímetro de Piedade e, tampouco, procedimento de legitimação de posses desse Perímetro em andamento nesta Procuradoria Regional.

Ademais, promovemos consulta à Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP, responsável pelo planejamento e a execução das políticas agrária e fundiária no âmbito do Estado, dentre elas a regularização fundiária em terras devolutas ou presumivelmente devolutas (Lei estadual nº 10.207/99), que, acerca do referido Perímetro, prestou as seguintes informações:

Senhor Procurador,

Em atenção ao pedido de informações em referência, encaminhado por intermédio da Coordenação Regional Sudoeste, esclarecemos que os



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Gabinete do Procurador Geral

perímetros em questão não foram objeto de trabalhos por parte da Fundação Itesp, que, portanto, desconhece a situação jurídica dos mesmos.

Cumprе ressaltar que a Fundação Itesp sucedeu o Instituto de Terras do Estado de São Paulo, criado no ano de 1993. Dessa forma, não constam do acervo desta instituição trabalhos executados nos perímetros em questão para fins de discriminação de terras devolutas.

(...)

Atenciosamente.

Gabriel Veiga

*Diretor de Recursos Fundiários da Fundação ITESP
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania*

São essas as considerações que entendi pertinente elevar ao conhecimento desse Gabinete.

PR-4 (Sorocaba), em 02 de junho de 2017.

MARCELO GASPAR
Procurador do Estado Chefe da
Procuradoria Regional de Sorocaba

Aprovo a manifestação.

Transmita-se à i. Casa Civil, via aplicativo SIALE, ressaltando que a cópia da planta do 5º Perímetro de Piedade (impossível de ser digitalizada em razão de sua dimensão) será encaminhada por meio de ofício físico.

GPG, 26 de junho de 2017.

JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES
Procurador Geral do Estado Adjunto